

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Minas Gerais, 538 - Bom Jesus - CEP: 15014-210 - Fone:(17)235-4055 - Fax:(17)235-3414
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Engenheiro Sebastião Gualberto, 545 - CEP: 12209-320 - Fone:(12)3941-7889/2024/3656/5958 - Fax:(12)3941-2024
SOROCABA	Rua Pernambuco, 326 - Centro - CEP: 18035-460 - Fone/Fax:(15)233-0420/232-1564 - Fax:(15)233-0420/232-1564
TAUBATÉ	Rua Expedicionário Armando de Moura, 41 - Jd. Sílvia Maria - CEP: 12081-600 - Fone:(12)3635-3032/3635-3975 - Fax:(12)3635-4534

Resolução SS - 54, de 26-4-2002

Classifica a função de serviço público que especifi- ca para fins de atribuição de gratificação “pro labore” e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto nº 20.940, de 1 de junho de 1983, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 28, da Lei nº 10.168, de 10 de junho de 1968, fica classificada na Referência 4, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 674/92, alterada pelas Leis Complementares nº 730/93 e 840/97 (uma) função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica de Saúde, destinada a(ao) Equipe Técnica de Enfermagem (Moléstias Infecto-Contagiosas), do Serviço de Enfermagem e Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital Geral “Jesus Teixeira da Costa” de Guaiianazes, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo (Resolução Conjunta SS/SAM nº 5/93).

Artigo 2º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do “pro labore” a ser pago aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público, classificados nos termos desta Resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14-2-2002. Processo nº 001/0138/000.155/2002

Resolução SS - 55, de 26-4-2002

Classifica a função de serviço público que especifi- ca para fins de atribuição de gratificação “pro labore” e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto nº 20.940, de 1 de junho de 1983, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 28, da Lei nº 10.168, de 10 de junho de 1968, fica classificada na Referência 4, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 674/92, alterada pelas Leis Complementares nº 730/93 e 840/97 (uma) função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica de Saúde, destinada a(ao) Equipe Técnica de Enfermagem (Especializada - Pronto Atendimento), do Serviço de Enfermagem Especializada, da Divisão de Enfermagem, da Unidade de Gestão Assistencial I, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo (Resolução Conjunta SS/SAM nº 5/93).

Artigo 2º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do “pro labore” a ser pago aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público, classificados nos termos desta resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1-2-2002. Processo nº 0001/0131/000176/2002

Resolução SS - 56, de 26-4-2002

Classifica a função de serviço público que especifi- ca para fins de atribuição de gratificação “pro labore” e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto nº 20.940, de 1 de junho de 1983, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 28, da Lei nº 10.168, de 10 de junho de 1968, fica classificada na Referência 4, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar nº 674/92, alterada pelas Leis Complementares nº 730/93 e 840/97 (uma) função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica de Saúde, destinada a(ao) Equipe Técnica de Enfermagem (Centro Obstétrico), do Serviço de Enfermagem de Internação, da Divisão de Enfermagem, do Hospital Geral “Jesus Teixeira da Costa” de Guaiianazes, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo (Resolução Conjunta SS/SAM nº 5/93).

Artigo 2º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do “pro labore” a ser pago aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público, classificados nos termos desta resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14-2-2002. Processo nº 001/0138/000.149/2002.

Despachos do Secretário**De 23-4-2002**

Interessado: Glauciane Ap. Siqueira da Cruz - Assunto: Ação Judicial - Processo Nº: 001.0001.004.137/2001 - De acordo. - Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pela Coordenadora de Saúde da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, para aquisição do medicamento TOBI 300 mg, em atendimento à Ação Judicial impetrada por Glauciane Aparecida Siqueira da Cruz, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Proc: 001/0100/000090/02 - Despacho: 2324/02 - Interessado: Francisco José de Paula - Assunto: Ação judicial - De acordo. - Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pela Coordenadora de Saúde da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, para aquisição de 100 mcg do medicamento Interferon Gama 1-B, em atendimento à Ação Judicial impetrada por Francisco José de Paula, com fundamento no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

De 26-4-2002

Processo: 001/0003/000.247/02 - Interessado: Centro de Vigilância Epidemiológica - Assunto: Impressão de Folders para Campanha Nacional de Mobilização e Luta Contra a Tuberculose. - Despacho G.S. nº 2.391/2002 - Ratifico, com fundamento no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de fis. 32, o qual dispensou a licitação, nos termos do inciso VIII, artigo 24, da mesma legislação, para contratação da Empresa Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, visando a impressão dos folders - Uma História sem Tuberculose, conforme especificado nos autos.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE SÃO PAULO****Deliberação CIB - 20/2002**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo em reunião realizada em 04/04/2002, considerando: a publicação da PT Conjunta n.º 1 de 01/02/02 da SE e SIS/MS que estabelece no seu artigo 1º a data de 29/03/02 para que a SES, com a aprovação da CIB Estadual, envie ao Departamento de Gerenciamento de Investimentos/SIS, o relatório de avaliação do Cadastro Nacional de Usuários do SUS de cada um dos municípios paulistas, apontando a pertinência da continuidade do processo de cadastramento pelo município ou estado e ainda que a partir dessa data e mediante análise do referido relatório, o MS/SIS adotará as medidas cabíveis quanto ao encontro de contas relativos aos recursos financeiros repassados, quando da adesão dos municípios ao processo de cadastramento;

a PT GM/MS n.º 143 de 29 de dezembro de 2001 prorrogando o início da contagem do prazo do cadastramento dos usuários SUS para 1º de outubro de 2001 considerando que a maioria dos municípios teve seus recursos financeiros referentes aos 15% de adiantamento das metas anteriormente a esta data (25/09/2001);

o artigo 12 da PT/GM 39 de 19/04/001 que determina que caso o município não realize 15% da sua meta no período de quatro meses após o recebimento dos recursos financeiros do Cadastro Nacional de Usuários SUS, os valores correspondentes serão deduzidos do PAB ;as atribuições previstas no artigo 4º da Resolução SS 39 de 20.04.2001 publicada em 10 de maio de 2001 que constitui a Comissão Estadual de Acompanhamento do Cadastro Nacional de Usuários SUS - CECAC-SUS e a Portaria CPS nº 07/2002 de 09/04/2002, resolvem aprovar:

Artigo 1º - a manutenção do processo de Cadastro Nacional de Usuários SUS sob a responsabilidade de municípios que efetivamente atingiram a meta de 15% de cadastros enviados ao DATASUS até a data de 26/03/2002, conforme Anexo 1 cujos dados foram informados pelos respectivos órgãos;

Artigo 2º - a manutenção do processo de Cadastro Nacional de Usuários SUS sob a responsabilidade dos municípios que apresentaram formalmente solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento da meta de cadastramento de 15% dos municípes até 01.05.2002; instruídos com justificativas e informações básicas solicitadas pela CECAC/SUS, demonstrando efetivamente encontrar-se em processo de desenvolvimento do referido cadastramento e que, contenham parecer técnico favorável da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Anexo 2 cujos dados foram informados pelos respectivos órgãos;

Artigo 3º - Ratificar ao Ministério da Saúde a aplicação do artigo 12, Parágrafo Único da PT/GM nº 39 de 19/04/001 conjuminado ao artigo 2º da Portaria Conjunta n.º 1 de 01/02/002 publicada em 06/02/002, referente a dedução de recursos aos municípios que em 01 de fevereiro de 2002 completaram quatro meses do recebimento dos recursos referentes a 15% de sua meta, não atingiram a referida meta e não manifestaram-se oficialmente junto a SES/CIB, para emissão de parecer em cumprimento à Portaria Conjunta n.º 1 de 01/02/002 da SE e SIS/MS.

Artigo 4º - Avaliar especificamente os municípios de Guararema e Tremembé, através da SES e CIB, por não atenderem a PT n.º 17 de 13 de fevereiro de 2001 e PT n.º 39 de 19 de abril de 2001.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1**DIR MUNICÍPIO**

2 Ribeirão Pires
5 Barueri
5 Embu-Guaçu
5 Santana de Parnaíba
6 Auriflâma
6 Bento de Abreu
6 Bilac
6 Buritama
6 Coroados
6 Gabriel Monteiro
6 Guararapes
6 Itapura
6 Lavínia
6 Luizizânia
6 Nova Independência
6 Nova Luzitânia
6 Santo Antônio do Aracanguá
6 Santópolis do Aguapeí
6 Turiúba
6 Valparaíso
7 Américo Brasiliense
7 Boa Esperança do Sul
7 Cândido Rodrigues
7 Porto Ferreira
7 Santa Rita do Passa Quatro
7 Taquaritinga
8 Bernardino de Campos
8 Borá
8 Ibirarema
8 Ipaçu
8 Maracá
8 Óleo
8 Paraguaçu Paulista
8 Pedrinhas Paulista
8 Salto Grande
8 São Pedro do Turvo
9 Altair
9 Cajobi
9 Pirangi
9 Severínia
9 Taiáçu
9 Taiúva
9 Vista Alegre do Alto
10 Boracéia
10 Guarantã
10 Igarapu do Tietê
10 Jaú
10 Macatuba
10 Presidente Alves
11 Arandu
11 Areiópolis
11 Cerqueira César
11 Conchas
11 Coronel Macedo
11 Fartura
11 Iaras
11 Itatinga
11 Pereiras
11 Porangaba
11 Pratânia
11 São Manuel
11 Sarutaíá
11 Taguaí
11 Tejuapá
11 Torre de Pedra
12 Amparo

12 Bom Jesus dos Perdões
12 Holambra
12 Itupeva
12 Joanópolis
12 Pedra Bela
12 Pinhalzinho
12 Santo Antônio de Posse
12 Tuiuti
12 Vargem
12 Vinhedo
13 Aramina
13 Buritizal
13 Nuporanga
14 Bastos
14 Gália
14 Iacri
14 Inúbia Paulista
14 Júlio Mesquita
14 Lucélia
14 Lupércio
14 Oriente
14 Pompéia
14 Rinópolis
14 Salmourão
14 Vera Cruz
15 Charqueada
15 Conchal
15 Cordeirópolis
15 Corumbataí
15 Elias Fausto
15 Ipeúna
15 Leme
15 Mombuca
15 Piracicaba
15 Rafard
15 Santa Cruz da Conceição
15 São Pedro
16 Emilianópolis
16 Estrela do Norte
16 João Ramalho
16 Narandiba
16 Pirapozinho
16 Rancheira
16 Regente Feijó
16 Sandovalina
16 Santo Expedito
16 São João do Pau d'Alho
16 Tarabai
16 Tupi Paulista
17 Eldorado
17 Iguape
17 Ilha Comprida
17 Sete Barras
18 Guariba
18 Guataparã
18 Jaboticabal
18 Luís Antônio
18 Pontal
18 Santo Antônio da Alegria
18 São Simão
18 Serra Azul
18 Sertãozinho
19 Peruibe
19 São Vicente
20 Aguai
20 São José do Rio Pardo
20 Tapiratiba
21 Caçapava
21 Paraibuna
22 Álvares Florence
22 Américo de Campos
22 Ariranha
22 Cardoso
22 Dirce Reis
22 Fernando Prestes
22 Floreal
22 General Salgado
22 Guapiçu
22 Guarani d'Oeste
22 Ibirá
22 Iocém
22 Indaiaporá
22 Jaci
22 Magda
22 Marapoama
22 Marinópolis
22 Mesópolis
22 Mira Estrela
22 Nipoá
22 Nova Aliança
22 Nova Granada
22 Novais
22 Novo Horizonte
22 Onda Verde
22 Paraíso
22 Pedranópolis
22 Pindorama
22 Pontalinda
22 Riolândia
22 Sales
22 Santa Albertina
22 Santa Fé do Sul
22 Santa Rita d'Oeste
22 Santa Salete
22 Santana da Ponte Pensa
22 São Francisco
22 São João de Iracema
22 Sebastianópolis do Sul
22 Tabapuá
22 Ubarana
22 Uchoa
22 União Paulista
22 Urupês
23 Apiai
23 Araçoiaba da Serra
23 Boituva
23 Ibiúna
23 Itapeva
23 Itararé
23 Pilar do Sul
23 Ribeira
23 Ribeirão Branco
23 Salto de Pirapora
23 Tapiraí
23 Taquarivaí
24 Lagoinha
24 Potim
24 Roseira
24 São Bento do Sapucaí
24 Silveiras
ANEXO 2
DIR MUNICÍPIO
1 São Paulo
2 Diadema
2 Mauá
2 Rio Grande da Serra
2 São Bernardo do Campo
2 São Caetano do Sul
3 Arujá

3 Biritiba-Mirim
3 Ferraz de Vasconcelos
3 Guarulhos
3 Itaquaquecetuba
3 Moji das Cruzes
3 Poá
3 Salesópolis
3 Santa Isabel
3 Suzano
4 Caieiras
4 Cajamar
4 Francisco Morato
4 Franco da Rocha
4 Mairiporã
5 Carapicuíba
5 Cotia
5 Embu
5 Itapeverica da Serra
5 Itapevi
5 Jandira
5 Juquitiba
5 Pirapora do Bom Jesus
5 São Lourenço da Serra
5 Taboão da Serra
5 Vargem Grande Paulista
6 Alto Alegre
6 Andradina
6 Araçatuba
6 Avanhandava
6 Barbosa
6 Birigui
6 Brauna
6 Brejo Alegre
6 Castilho
6 Clementina
6 Glicério
6 Guaraçai
6 Guzolândia
6 Ilha Solteira
6 Lourdes
6 Mirandópolis
6 Murutinga do Sul
6 Nova Castilho
6 Penápolis
6 Pereira Barreto
6 Piacatu
6 Rubiácea
6 Sud Mennucci
6 Suzanópolis
7 Araraquara
7 Borborema
7 Descalvado
7 Dobrada
7 Dourado
7 Gavião Peixoto
7 Ibaté
7 Ibitinga
7 Itápolis
7 Matão
7 Motuca
7 Nova Europa
7 Ribeirão Bonito
7 Rincão
7 Santa Ernestina
7 Santa Lúcia
7 São Carlos
7 Tabatinga
7 Tabatinga
7 Trabiju
8 Assis
8 Cândido Mota
8 Canitar
8 Chavantes
8 Cruzália
8 Espírito Santo do Turvo
8 Florínia
8 Lutécia
8 Ourinhos
8 Palmítal
8 Platina
8 Ribeirão do Sul
8 Santa Cruz do Rio Pardo
8 Tarumã
8 Timburi
9 Barretos
9 Bebedouro
9 Colina
9 Colômbia
9 Embaúba
9 Guairá
9 Guaraci
9 Jaborandi
9 Monte Azul Paulista
9 Olímpia
9 Taquaral
9 Terra Roxa
9 Viradouro
10 Agudos
10 Arealva
10 Avaí
10 Balbinos
10 Bariri
10 Barra Bonita
10 Bauru
10 Bocaina
10 Borebi
10 Brotas
10 Cabralia Paulista
10 Cafelândia
10 Dois Córregos
10 Duartina
10 Getulina
10 Guaçara
10 Guaimbê
10 Iacanga
10 Itaju
10 Itapuí
10 Lençóis Paulista
10 Lins
10 Lucianópolis
10 Mineiros do Tietê
10 Paulistânia
10 Pederneiras
10 Pirajui
10 Piratininga
10 Pongá
10 Promissão
10 Reginópolis
10 Sabino
10 Torrinha
10 Ubirajara
10 Uru
11 Águas de Santa Bárbara
11 Anhembi
11 Avaré
11 Barão de Antonina
11 Bofete
11 Botucatu
11 Itai
11 Itaporanga